



**PORTARIA Nº 11/2016**

A Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045/58](#);

**Considerando** que o Regimento Interno prevê a substituição do tesoureiro pelo Segundo Secretário em suas ausências e impedimentos, letra e, artigo 64 do Regimento Interno;

**Considerando** a necessidade de substituição do Conselheiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, mesmo que eventuais, considerando as necessidades e urgências da prática de determinados atos, sob pena de prejuízo a esta Instituição.

**Considerando** a necessidade diária de assinatura do Tesoureiro em documentos;

**Considerando** a impossibilidade de comparecimento diário ao CRM do Conselheiro Tesoureiro;

**Considerando** ainda muitas das ausências decorrem de imprevistos eventuais ocorridos na vida profissional e familiar nem sempre sendo possível a formalização desta mediante Portaria específica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Determinar que possa ser realizada a substituição automática do Conselheiro Tesoureiro do CREMEB, em caráter eventual, esporádico, temporário, para a prática de determinados atos da competência deste pelo 2<sup>a</sup> Secretária.

**Art. 2º**- Para os atos relativos especificamente a serviços de Tesouraria e Contabilidade tais como autorizações de pagamentos, será necessária a assinatura sempre conjunta de dois membros da Diretoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Salvador, 15 de abril de 2016

**Consa. Tereza Cristina Santos Maltez**

Presidente